Portaria nº 30, de 15 de junho de 2023

Designa fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Interno do CAU/GO,

Considerando o que prescreve o inciso III do art. 58 e o artigo 67 da Lei 8.666, de 1993.

Considerando o quadro atual de empregados públicos do CAU/GO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, no âmbito dos processos administrativos e contratos de prestação de serviços a seguir identificados, os empregados públicos que se segue para o desempenho das funções que especifica:
1.1) Processo Administrativo n° 1637424/2022
Contrato de Prestação de Serviços n° 13/2023
Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO);
Contratado(a): MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Gestor: Laís Gomes Fleury Teixeira
Fiscal: Laís Gomes Fleury Teixeira

1.2) Processo Administrativo n° 1588363/2022
Termo de Credencimento nº 01/2023
Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO);
Contratado(a): SERVIX ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SOCIEDADE SIMPLES
Gestor: Maria Ester de Souza
Fiscal: Maria Ester de Souza

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta Instrução de Serviço têm início nesta data.
Art. 3º A(s) pessoa(s) designada(s) nesta Portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 4.320, de 1964, n° 8.666, de 1993, e n° 10.520, de 2002, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.
Art. 4º As competências do Gestor e Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, estão previstas nos artigos 47 a 52 da Portaria Normativa CAU/GO nº 02, 06 de agosto de 2020.
Art. 5º Fica garantido ao gestor e fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Assinado de forma digital por FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Dados: 2023.06.15 12:52:22 -03'00'

Fernando Camargo Chapadeiro
- Presidente -